



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA/RS
Edital nº 002/2018, de 12 de junho de 2018.
CONSOLIDADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS, e os que vierem a vagar e os que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Processo Seletivo Público será da responsabilidade técnica e operacional do **IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital, e em observância às Leis vigentes.

1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Farroupilha – RS, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das funções vagas no quadro de **empregados públicos** da Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS, para o exercício funcional, **regidos pelo regime de contratação celetista, com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** de acordo com o quantitativo constante no Anexo I deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) ano prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4. O Processo Seletivo Público para as funções de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter eliminatório e/ou classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e curso introdutório de formação continuada para todos as funções.

1.5. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à Farroupilha, dependendo da necessidade.

1.6. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Público, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

2.1. Para investidura na função escolhida, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:

- a) declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro emprego, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;
- b) declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) atestado médico de aptidão para o exercício do emprego;
- d) certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência);
- i) prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99;
- j) prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica, e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Anexo I deste Edital, para o emprego pretendido.
- k) comprovar o endereço para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, por meio da entrega de cópia de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, e declaração com firma reconhecida em cartório de que reside no endereço indicado na conta, desde a data da publicação deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, **podendo o candidato se inscrever para mais de uma função**, desde que haja compatibilidade de dia e horário do cronograma previsto (**Anexo IV**) para aplicação das Provas.

3.2. O candidato inscrito para mais de uma função na forma do **subitem 3.1**, caso seja aprovado em ambos, deverá no ato da convocação, optar por apenas uma função para exercer, podendo ficar no quadro de reserva do outro. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVIII, da Constituição Federal.

3.3 As taxas de inscrições serão conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

3.4. As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, durante o **período dia 12 de junho às 23h59min do dia 29 de julho de 2018**.

3.5. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo Público (Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- d) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.



3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

3.7.1. Caso o candidato perca o prazo do item anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.7.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.11. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.11.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Público, o candidato que:

3.11.1.1 – Decreto Federal nº 6.593:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo apresentar declaração de que o CadÚnico que se encontra ativo e regular;
- b) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) fazer inscrição no site do IDIB e imprimir o boleto bancário que será gerado ao final da inscrição;

3.11.2. O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda, por meio de uma conta de luz, emitida nos últimos 06 (seis) meses, informando que é de baixa renda ou declaração de próprio punho, reconhecida firma em cartório.

3.11.3. Para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se inscrever no site www.idib.org.br e apresentar requerimento preenchido (ANEXO VIII) dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo na Caixa Postal 72007.AC/ALENCARINA/DR/CE.CEP.: 60.822-970, no período entre **13 a 15 de junho de 2018**, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declaração indicando ser membro de família de baixa renda.



3.11.4. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e a Comissão do Processo Seletivo Público terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.11.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

3.11.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.11.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.11.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.11.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do resultado definitivo das isenções, até o final do período de inscrição descrito no **subitem 3.4**.

3.12. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará em site www.idib.org.br a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do *item “14 - DOS RECURSOS”*, a contar da publicação do resultado no site do IDIB.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do **item 4.2** deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto no caso de cancelamento do Certame ou valores recolhidos em duplicidade ou boleto pagos fora do prazo.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do **item 14.1 (a)**.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas em função pré-definidas, conforme **ANEXO I** deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com a função pretendida.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar as funções e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a inscrever-se em alguma que não possua vaga destinadas às pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos;

6.1.3. As pessoas com deficiência resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e enviar através do e-mail processofarroupilha@idib.org.br laudo médico, autenticado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.3. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, deverá enviar laudo médico até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, conforme formulário próprio (Anexo II), por meio do e-mail processofarroupilha@idib.org.br.

6.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

6.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.8** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999, e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004.

6.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.7. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004.

6.8. O candidato mencionado no subitem **6.7** deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União*, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, após o resultado preliminar consolidado.

6.9. A inobservância do disposto nos **subitens 6.2 a 6.7** deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.10. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem **6.8** deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo Público.

6.11. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.

6.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **subitem 6.10**.



6.13. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

6.14. Após a conclusão da nova inspeção, acompanhada pelo profissional assistente indicado pelo candidato, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no item anterior.

6.15. O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos do art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.16. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições das funções, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos.

6.17. As vagas definidas no **Anexo I** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Público ou na junta médica poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital. Ressalta-se que a inscrição no Processo Seletivo Público configurará na aceitação de todas normas e condições estipuladas.

7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDIB** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.8. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, as pessoas com deficiência ou não, para a realização da prova, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica e anexar laudo médico (se for o caso).

7.8.1. No requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação da função para o qual está concorrendo.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará as provas.

7.9.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.9.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos estipulados.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Público serão publicados em jornal de grande circulação, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Farroupilha e no site do Município.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público pelo site www.idib.org.br.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	CONTEÚDO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Fundamental Completo	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	50% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	1	10		
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	2	40	50%	

9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos as funções.

9.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico **www.idib.org.br** em até 10 dias anteriores à data das provas.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. Para todos as funções, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo III** deste Edital.

10.2. Cada questão de múltipla escolha conterá 05 (cinco) alternativas, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.3. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.4. Será classificado na prova objetiva o candidato que atingir o perfil mínimo de aprovação, conforme estabelecido do **subitem 9.1** deste Edital.

10.5. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado pela função, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas Objetivas serão realizadas na cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à Farroupilha, dependendo da necessidade, com data prevista para o **dia 26 de agosto de 2018**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet, no site: www.idib.org.br.

11.1.1. As provas Objetivas serão aplicadas nos turnos da manhã e tarde como estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

11.1.2. A data das provas está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas **PREVISTAS**.

11.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e locais constantes na confirmação de inscrição.

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) confirmação de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

11.7. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

11.8. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

11.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e demais medidas de identificação que se fizerem necessárias compatíveis ao caso.



11.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.14. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, **smartphone** relógio digital, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável. **Caso o equipamento emita qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, a comissão analisará o caso e decidirá pela eliminação ou não do referido candidato.**

11.15. O **IDIB** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **IDIB** procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original.

11.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IDIB**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.17.2. Após garantido o contraditório e a ampla defesa, **por meio da apresentação** de documento de identificação pessoal, conforme **subitem 11.7** e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.17, a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.18. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Público e apresente o comprovante de inscrição.

11.19. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em



conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

11.20. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

11.21. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.23. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

11.24. O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.

11.25. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível para acesso por meio de senha privativa individual, **durante o prazo recursal da prova objetiva.**

11.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.27. Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 11.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas, caso não tenha cumprido o item 11.14.**

11.28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.29. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.30. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do **subitem 11.27.** deste Edital, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível para acesso por meio de senha privativa individual, **até 10 (dez) dias** corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Público.

12. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de pontos e pesos definidos no **subitem 9.1.**

12.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos básicos, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

12.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo Público.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção função.

13.2. A pontuação final será:

Pontuação Final = TPT

Onde: TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

13.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:



- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na disciplina de raciocínio lógico;

13.4.1. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

13.5. O resultado do Processo Seletivo Público estará disponível para consulta no site do IDIB www.idib.org.br e caberá recurso nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

13.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

13.7. A lista de Classificação Final será publicada em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

13.8. Serão publicados em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local, apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, bem como todo o cadastro de reserva.

13.9. A habilitação final para homologação será composta **pelo número de candidatos que alcançarem o perfil mínimo exigido para classificação**, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de inscrição.
- b) O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- c) O resultado da prova objetiva.
- d) E de todo ato emitido pela comissão.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site do fato que gerou o recurso.

14.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

14.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público, em formulário eletrônico, via site do IDIB.

14.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.



14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

14.8. A banca examinadora determinada pelo IDIB constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Os pontos relativos as questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

14.10. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

15. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

15.1 A Posse será condicionada a:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b. Os Candidatos que tenham participado do Processo Seletivo Público com no mínimo 16 (*dezesseis*) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivas funções após completarem 18 (*dezoito*) anos, condicionado, a na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
- c. Quitação com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
- d. Ter escolaridade exigida para o exercício da função mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e. Apresentação de cópia de Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento ou, Fotografia 3x4 colorida e recente;
- f. Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com a função de opção do Candidato, comprovada por meio de análise da *Comissão Especial do Processo Seletivo Público*, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a função;
- g. Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício da função;
- h. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado).
- i. Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.

15.2 O Candidato, por ocasião da **posse**, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

15.3 A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

15.4 Poderá a Administração discricionariamente lotar, remanejar e/ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

16. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

16.1 Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio de documento enviado com “Aviso de Recebimento – AR”, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de seu recebimento para apresentação e efetivação dos procedimentos para sua posse.

16.2 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Departamento de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Farroupilha, observadas as seguintes condições:

- a. Apresentar-se pessoalmente ou por procuração ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Público;

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva, até duas vezes o número de vagas, serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa as Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018. O aludido curso terá caráter eliminatório.

17.2 A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

17.3 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Farroupilha - RS, em local e horário que serão comunicados por meio de Edital de Convocação no site www.idib.org.br.

17.3.1 O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

17.3.2 O Edital de Convocação estabelecerá o prazo para a matrícula. Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público. Havendo desistências, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

17.4 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.



17.5 Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

17.6 Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

17.7 O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

17.8 Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público.

17.9 Somente após a realização do curso de formação, o gestor da esfera de governo competente fará, por meio de edital, a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do Processo Seletivo Público.”

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

18.2. A Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

18.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.

18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada



em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

18.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Público e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - **“atualização de endereço para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS”**.

18.8. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do **item 14 – DOS RECURSOS** deste Edital.

18.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Processo Seletivo Público.

18.10 - O IDIB e a Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado.
- b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- c) Correspondência recebida por terceiros.
- d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.11. A Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

18.12. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Processo Seletivo Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

18.14. Caberá à Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.

18.15. O Foro da Comarca de Farroupilha é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Público.



18.16. Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do edital. Todas as impugnações deverão ser protocoladas ao Departamento de Recursos Humanos, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, pessoalmente ou mediante procuração, no Expediente da Prefeitura Municipal de Farroupilha, localizado no Centro Administrativo Avelino Maggioni, Praça da Emancipação, s/n, Farroupilha-RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

18.17 A divulgação da homologação do resultado final do Certame será publicada nos termos do item 8.1 do presente Edital.

18.18 Fica vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão do Processo Seletivo Público e Banca Examinadora, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Farroupilha/RS, 12 de junho de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Presidente



ANEXO I

FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

Cargo	Pré-requisitos	Carga Horária	Vagas	Ampla Concorrência	PNE	RESERVA	Vencimentos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (*)	Ensino Médio Completo; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40 h/s	33	32	02	CR	1.209,73	70,00
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40 h/s	14	13	01	CR	1.209,73	70,00

(*) As vagas destinadas à função de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde serão preenchidas em conformidade com a territorialização de cada micro área definida pela Secretaria Municipal de Saúde e os candidatos deverão residir na área da comunidade em que irá atuar, no momento da posse.

Farroupilha/RS, 12 de junho de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Presidente



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas na função de _____, regido pelo Edital n.º 001/2018 do Processo Seletivo Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Farroupilha - RS, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.
Código correspondente da (CID): _____.
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

(☐) **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

(☐) **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do **item 3** deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO)

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocabulário. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Resolução de situações-problema. 5. Reconhecimento de sequências e padrões. 6. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescente e adulto. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente, saneamento básico e ambiental. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Tegumentar, Dengue, Malária, Febre Amarela, Chikungunya, Zika vírus. Noções básicas sobre animais peçonhentos. Noções sobre controle de insetos e roedores e Zoonose. Noções básicas sobre controle de endemias. Uso de EPI's. Noções básicas sobre raiva. Noções básicas sobre coleta seletiva. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes.



ANEXO IV

As Provas serão aplicadas no **dia 26 de agosto de 2018** nos turnos da **manhã (09h)** e **tarde (15h)**, atendendo o Quadro **PREVISTO** abaixo:

PROVA	Manhã (09h)	Tarde (15h)
FUNÇÕES	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate a Endemias

Poderá a comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, mudar os dias e os horários de aplicação das provas.

ANEXO V

LOCALIDADES PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área 01 – ESF Industrial: 06 VAGAS (sendo 05 para Ampla Concorrência e 01 para PNE)

Quadras/ruas

Quadra nº967; ruas: Alécio Cauduro + Antonio Benvenuti + Faustino José Paese + Arthur Perotoni.
Quadra nº968; ruas: Alécio Cauduro + Domingos Roncato + Arthur Perotoni + Ronda Alta.
Quadra nº971; ruas: Domingos Roncato + Alécio Cauduro + Arthur Perotoni + Rua A.
Quadra nº969; ruas: Domingos Roncato + Ronda Alta + Arthur Perotoni + Gleba.
Quadra nº972; ruas: Arthur Perotoni + Domingos Roncato + Rua A + Gleba.
Quadra nº974; ruas: Gramado + Domingos Roncato + Alécio Cauduro + Ronda Alta (área verde).
Quadra nº1031; ruas: Canela + Arthur Perotoni + Encantado.
Quadra nº970; ruas: Arthur Perotoni + Faustino José Paese + Rua A + Alécio Cauduro.
Quadra nº861; ruas: Arthur Perotoni + Antonio Benvenuti + Canela + Encantado.
Quadra nº860; ruas: Encantado + Arthur Perotoni + Antonio Benvenuti + Nonoai.
Quadra nº1035; ruas: Porto Alegre + Arthur Perotoni + Eduardo Pratti.
Quadra nº1034; ruas: Arthur Perotoni + Eduardo Pratti + Felipe Chesini.
Quadra nº1033; ruas: Arthur Perotoni + Fioravante Boneto + Felipe Chesini.
Quadra nº1032; ruas: Fioravante Boneto + Arthur Perotoni + Canela.
Quadra nº1030; ruas: Arthur Perotoni + Encantado + Nonoai.
Quadra nº593; ruas: Veranópolis + Montenegro + João Fabro Filho + Guaporé.
Quadra nº591; ruas: Veranópolis + Montenegro + São Leopoldo + Marau.
Quadra nº590; ruas: Veranópolis + São Leopoldo + Marau + Manoel Pasqual.
Quadra nº708; ruas: Manoel Pasqual + Av. das Indústrias + Bagé + São Leopoldo.
Quadra nº592; ruas: São Leopoldo + Guaporé + Montenegro.
Quadra nº1135; ruas: Constantino Gomes + Manoel Pasqual + Luiz Roso + Santa Maria.
Quadra nº1134; ruas: Constantino Gomes + Santa Maria + Luiz Roso.
Quadra nº587; ruas: Carlos Barbosa + João Fabro Filho + Montenegro + Bom Jesus.
Quadra nº586; ruas: Bom Jesus + Carlos Barbosa + Montenegro + Manoel Pasqual.
Quadra nº584; ruas: Humberto Bertuol + Manoel Pasqual + Bom Jesus + Divisa Bairro Monte Pasqual.
Quadra nº585; ruas: Humberto Bertuol + Manoel Pasqual + Bom Jesus.
Quadra nº587; ruas: Carlos Barbosa + Montenegro + João Fabro Filho + Bom Jesus.
Quadra nº1130; ruas: Zélia Pratti + Santa Maria.
Quadra nº1131; ruas: Zélia Pratti + Santa Maria + Manoel Pasqual.
Quadra nº602; ruas: Gramado + Porto Alegre + Feliz + Tapejara.
Quadra nº600; ruas: Gramado + Feliz + Bom Princípio.
Quadra nº601; ruas: Gramado + Feliz + Tapejara.
Quadra nº599; ruas: Bom Princípio + Gramado.
Quadra nº1406; ruas: Libris Gaviraghi + Alegrete + Gramado.
Quadra nº594; ruas: Ronda Alta + Porto Alegre + Antonio Benvenuti + Torres.
Quadra nº595; ruas: Torres + Ronda Alta + Canela + Antonio Benvenuti.
Quadra nº596; ruas: Ronda Alta + Canela + Antonio Benvenuti + Encantado.
Quadra nº597; ruas: Ronda Alta + Encantado + Antonio Benvenuti + Nonoai.
Quadra nº598; ruas: Ronda Alta + Nonoai + Antonio Benvenuti.
Quadra nº1438; ruas: Alegrete + Av. das Indústrias + Libris Gaviraghi + Amaro Azevedo.
Quadra nº1437; ruas: Alegrete + Guaporé + Amaro Azevedo + Libris Gaviraghi.
Quadra nº709; ruas: Av. das Indústrias + Amaro Azevedo + Guaporé + Bagé.
Quadra nº1132; ruas: Zélia Pratti + Santa Maria + Luiz Roso.
Quadra nº1133; ruas: Luiz Roso + Santa Maria + Zélia Pratti + Manoel Pasqual.
Quadra nº588; ruas: Manoel Pasqual + Carlos Barbosa + Montenegro + Veranópolis.
Quadra nº589; ruas: Montenegro + Carlos Barbosa + João Fabro Filho + Veranópolis.
Quadra nº862; ruas: Porto Alegre + Arthur Perotoni + Canela + Antonio Benvenuti.
Quadra nº1028; ruas: Antonio Benvenuti + Nonoai + Arthur Perotoni + Faustino José Paese.
Quadra nº1029; ruas: Arthur Perotoni + Nonoai + Faustino José Paese.
Quadra nº975; ruas: Gramado + Feliz + Ronda Alta + Alécio Cauduro.
Quadra nº710; ruas: Av. das Indústrias + Alegrete + Libris Gaviraghi + João Fabro Filho.

Área 02 – ESF - 1º de Maio II: 02 VAGAS

Quadras/ruas

Quadra nº 899; ruas: Silvio Vicente Soprana + Seberi + Remigio Tartarotti.
Quadra nº 900; ruas: Seberi + Remigio Tartarotti + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 901; ruas: Pasqual Paraboni + Remigio Tartarotti + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº 893; ruas: Remigio Tartarotti + Seberi + Gilberto Broilo.
Quadra nº 894; ruas: Remigio Tartarotti + Pasqual Paraboni + Gilberto Broilo + Seberi.
Quadra nº 895; ruas: Remigio Tartarotti + Carlos Alberto Rovatti + Gilberto Broilo + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 887; ruas: Gilberto Broilo + Seberi + Lino Zanonatto.



Quadra nº 888; ruas: Gilberto Broilo + Pasqual Paraboni + Lino Zanonato + Seberi.
Quadra nº 889; ruas: Gilberto Broilo + Carlos Alberto Rovatti + Lino Zanonato + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 880; ruas: Lino Zanonato + Pasqual Paraboni + Antônio Sachet + Seberi.
Quadra nº 881; ruas: Lino Zanonato + Carlos Alberto Rovatti + Antônio Sachet + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 877; ruas: Santiago + Antônio Sachet.
Quadra nº 878; ruas: Santo Cristo + Antônio Sachet.
Quadra nº 879; ruas: Seberi + Antônio Sachet.
Quadra nº 864; ruas: Santiago + Antônio Grendene.
Quadra nº 841; ruas: Antônio Sachet + Santo Cristo + Antônio Grendene + Santiago.
Quadra nº 837; ruas: Antônio Sachet + Seberi + Antônio Grendene + Santo Cristo.
Quadra nº 833; ruas: Antônio Sachet + Pasqual Paraboni + Antônio Grendene + Seberi.
Quadra nº 871; ruas: Antônio Sachet + Carlos Alberto Rovatti + Pasqual Paraboni + Antônio Grendene.
Quadra nº 863; ruas: Antônio Grendene + Santiago + Jacomina Veronese.
Quadra nº 842; ruas: Antônio Grendene + Santo Cristo + Jacomina Veronese + Santiago.
Quadra nº 838; ruas: Antônio Grendene + Seberi + Jacomina Veronese + Santo Cristo.
Quadra nº 834; ruas: Antônio Grendene + Pasqual Paraboni + Jacomina Veronese + Seberi.
Quadra nº 865; ruas: Antônio Grendene + Carlos Alberto Rovatti + Jacomina Veronese + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 845; ruas: Jacomina Veronese + Santiago + Achylles F. Bonfante.
Quadra nº 843; ruas: Jacomina Veronese + Santo Cristo + Achylles F. Bonfante + Santiago.
Quadra nº 839; ruas: Jacomina Veronese + Seberi + Achylles F. Bonfante + Santo Cristo.
Quadra nº 835; ruas: Jacomina Veronese + Pasqual Paraboni + Achylles F. Bonfante + Seberi.
Quadra nº 831; ruas: Jacomina Veronese + Carlos Alberto Rovatti + Achylles F. Bonfante + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 846; ruas: Achylles F. Bonfante + Santiago + Augusto Crippa.
Quadra nº 844; ruas: Achylles F. Bonfante + Santo Cristo + Augusto Crippa + Santiago.
Quadra nº 840; ruas: Achylles F. Bonfante + Seberi + Augusto Crippa + Santo Cristo.
Quadra nº 836; ruas: Achylles F. Bonfante + Pasqual Paraboni + Augusto Crippa + Seberi.
Quadra nº 832; ruas: Achylles F. Bonfante + Carlos Alberto Rovatti + Augusto Crippa + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 622; ruas: Augusto Crippa + Santiago + Wilson Tartarotti.
Quadra nº 620; ruas: Augusto Crippa + Santo Cristo + Santiago + Wilson Tartarotti.
Quadra nº 618; ruas: Augusto Crippa + Seberi + Wilson Tartarotti + Santo Cristo.
Quadra nº 616; ruas: Augusto Crippa + Pasqual Paraboni + Wilson Tartarotti + Seberi.
Quadra nº 614; ruas: Augusto Crippa + Carlos Alberto Rovatti + Wilson Tartarotti + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 623; ruas: Wilson Tartarotti + Santiago + Dalcly Ferrari De Andrade.
Quadra nº 621; ruas: Wilson Tartarotti + Santo Cristo + Dalcly Ferrari De Andrade + Santiago.
Quadra nº 619; ruas: Wilson Tartarotti + Seberi + Dalcly Ferrari De Andrade + Santo Cristo.
Quadra nº 617; ruas: Wilson Tartarotti + Pasqual Paraboni + Dalcly Ferrari De Andrade + Seberi.
Quadra nº 615; ruas: Wilson Tartarotti + Carlos Alberto Rovatti + Dalcly F. De Andrade + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 777; ruas: Dalcly F. De Andrade + Santiago + Itacyr Raimundo Zatti.
Quadra nº 776; ruas: Dalcly F. De Andrade + Santo Cristo + Itacyr Raimundo Zatti + Santiago.
Quadra nº 775; ruas: Dalcly F. De Andrade + Seberi + Itacyr Raimundo Zatti + Santo Cristo.
Quadra nº 774; ruas: Dalcly F. De Andrade + Pasqual Paraboni + Itacyr Raimundo Zatti + Seberi.
Quadra nº 613; ruas: Wilson Tartarotti + Delmo Kerber + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº 872; ruas: Antonio Grendene + Delmo Kerber + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº 882; ruas: Lino Zanonato + Delmo Kerber + Antônio Sachet + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº 890; ruas: Delmo Kerber + Gilberto Broilo + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº 896; ruas: Delmo Kerber + Gilberto Broilo + Carlos Alberto Rovatti.

Área 3 ESF – 1 de Maio I: 03 VAGAS

Quadras/ ruas:

Quadra nº 768; ruas: Dalcly F. De Andrade + Raineli Petrini + Itacyr Raimundo Zatti + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº 769; ruas: Dalcly F. De Andrade + Germano Osmarine + Itacyr Raimundo Zatti + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº 770; ruas: Dalcly F. De Andrade + Germano Osmarine + Itacyr Raimundo Zatti + Pedro Antonello.
Quadra nº 771; ruas: Dalcly F. De Andrade + Pedro Antonello + Itacyr Raimundo Zatti + Delmo Kerber
Quadra nº 772; ruas: Dalcly F. De Andrade + Delmo Kerber + Itacyr Raimundo Zatti + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº 773; ruas: Dalcly F. De Andrade + Carlos Alberto Rovatti + Itacyr Raimundo Zatti + Pasqual Paraboni.
Quadra nº 613; ruas: Carlos Alberto Rovatti + Dalcly F. De Andrade + Delmo Kerber.
Quadra nº 611; ruas: Wilson Tartarotti + Pedro Antonello + Dalcly F. De Andrade + Delmo Kerber.
Quadra nº 609; ruas: Wilson Tartarotti + Germano Osmarine + Dalcly F. De Andrade + Pedro Antonello
Quadra nº 607; ruas: Wilson Tartarotti + Arquimedes Perotoni + F. De Andrade + Germano Osmarine
Quadra nº 605; ruas: Wilson Tartarotti + Raineri Petrini + Dalcly F. De Andrade + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº 604; ruas: Augusto Crippa + Raineri Petrini + Wilson Tartarotti + Arquimedes Perotoni.



Quadra nº606; ruas: Augusto Crippa + Arquimedes Perotoni + Wilson Tartarotti. + Germano Osmarine
Quadra nº608; ruas: Augusto Crippa + Germano Osmarine + Wilson Tartarotti + Pedro Antonello
Quadra nº610; ruas: Augusto Crippa + Pedro Antonello + Wilson Tartarotti + Delmo Kerber.
Quadra nº612; ruas: Augusto Crippa + Delmo Kerber + Wilson Tartarotti + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº830; ruas: Achylles F. Bonafante + Delmo Kerber + Augusto Crippa + Carlos Alberto Rovatti
Quadra nº828; ruas: Achylles F. Bonafante + Pedro Antonello + Augusto Crippa + Delmo Kerber
Quadra nº826; ruas: Achylles F. Bonafante + Germano Osmarine + Augusto Crippa + Pedro Antonello.
Quadra nº824; ruas: Achylles F. Bonafante + Arquimedes Perotoni + Augusto Crippa + Germano Osmarine
Quadra nº822; ruas: Achylles F. Bonafante + Raineri Petrini + Augusto Crippa + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº821; ruas: Jacomina Veronese + Raineri Petrini + Achylles F. Bonafante + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº823; ruas: Jacomina Veronese + Arquimedes Perotoni + Achylles F. Bonafante + Germano Osmarine
Quadra nº825; ruas: Jacomina Veronese + Germano Osmarine + Achylles F. Bonafante + Pedro Antonello
Quadra nº827; ruas: Jacomina Veronese + Pedro Antonello + Achylles F. Bonafante + Delmo Kerber
Quadra nº829; ruas: Jacomina Veronese + Delmo Kerber + Achylles F. Bonafante + Carlos Alberto Rovatti
Quadra nº866; ruas: Antônio Grendene + Delmo Kerber + Jacomina Veronese + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº867; ruas: Antônio Grendene + Pedro Antonello + Jacomina Veronese + Delmo Kerber
Quadra nº868; ruas: Antônio Grendene + Germano Osmarine + Jacomina Veronese + Pedro Antonello
Quadra nº869; ruas: Antônio Grendene + Arquimedes Perotoni + Jacomina Veronese + Germano Osmarine.
Quadra nº870; ruas: Antônio Grendene + Raineri Petrini + Jacomina Veronese + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº876; ruas: Antônio Sachet + Raineri Petrini + Antônio Grendene + Arquimedes Perotoni.
Quadra nº875; ruas: Antônio Sachet + Arquimedes Perotoni + Antônio Grendene + Germano Osmarine
Quadra nº 874; ruas: Antônio Sachet + Germano Osmarine + Antônio Grendene + Pedro Antonello
Quadra nº873; ruas: Antônio Sachet + Pedro Antonello + Antônio Grendene + Delmo Kerber.
Quadra nº872; ruas: Antônio Sachet + Delmo Kerber + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº883; ruas: Delmo Kerber + Lino Zanonatto + Pedro Antonello + Antônio Sachet.
Quadra nº884; ruas: + Lino Zanonatto + Germano Osmarine + Antônio Sachet + Pedro Antonello
Quadra nº885; ruas: Lino Zanonatto + Arquimedes Perotoni + Antônio Sachet + Germano Osmarine
Quadra nº886; ruas: Lino Zanonatto + Raineri Petrini + Antônio Sachet + Arquimedes Perotoni
Quadra nº 934; 229; 1225; ruas: Piratini + Raineri Petrini + Lino Zanonatto + Área Verde.
Quadra nº892; ruas: Área Verde + Gilberto Broilo + Lino Zanonatto + Pedro Antonello.
Quadra nº891; ruas: Gilberto Broilo + Pedro Antonello + Lino Zanonatto + Delmo Kerber.
Quadra nº890; ruas: Delmo Kerber + Lino Zanonatto + Carlos Alberto Rovatti.
Quadra nº896; ruas: Remigio Tartarotti + Delmo Kerrber + Carlos Alberto Rovatti
Quadra nº897; ruas: Remigio Tartarotti + Pedro Antonello + Gilberto Broilo + Delmo Kerber.
Quadra nº898; ruas: Remigio Tartarotti + Área Verde + Gilberto Broilo + Pedro Antonelo.
Quadra nº904; ruas: Silvio Vicente Soprana + Área Verde + Remigio Tartarotti + Pedro Antonello
Quadra nº903; ruas: Silvio Vicente Soprana + Pedro Antonello. + Remigio Tartarotti + Delmo Kerber.
Quadra nº902; ruas: Silvio Vicente Soprana + Delmo Kerber + Remigio Tartarotti + Carlos Alberto Tartarotti
Quadra nº901; ruas: Silvio Vicente Soprana + Carlos Alberto Rovatti + Pasqual Paraboni.

Área 04 – ESF São José/Imigrante: 04 VAGAS

Quadras/ruas

Quadra nº373; ruas: Tercílio de Mello + Alexandre Bartelle + Casca + Pedro Koff.
Quadra nº374; ruas: Casca + Alexandre Bartelle + Muçum + Pedro Koff.
Quadra nº384; ruas: Casca + Ruy Rosado de Aguiar + Muçum + Alexandre Bartelle
Quadra nº385; ruas: Muçum + Ruy Rosado de Aguiar + Paim Filho + Alexandre Bartelle.



Quadra nº375; ruas: Muçum + Alexandre Bartelle + Paim Filho + Pedro Koff.
Quadra nº378; ruas: Muçum + Pedro Koff + Paim Filho + USF .
Quadra nº379; ruas: Paim Filho + Pedro Koff + Eulália Rovatti + Divisa com Gleba.
Quadra nº376; ruas: Paim Filho + Alexandre Bartelle + Eulália Rovatti + Pedro Koff.
Quadra nº386; ruas: Paim Filho + Ruy Rosado de Aguiar + Eulália Rovatti + Alexandre Bartelle.
Quadra nº387; ruas: Eulália Rovatti + Ruy Rosado de Aguiar + Giovanni Chies + Alexandre Bartelle (Igreja+Creche+Salão Comunitário).
Quadra nº1179; ruas: Dom João Batista Scalabrini + Giovane Chies + Eulália Rovatti + Gleba.
Quadra nº380; ruas: Eulália Rovatti + Pedro Koff + Giovanni Chies + Dom João Batista Scalabrini.
Quadra nº377; ruas: Eulália Rovatti + Giovanni Chies + Alexandre Bartelle + Pedro Koff.
Quadra nº1178; ruas: Giovane Chies + Dom João Batista Scalabrini + Marina Zini Soprana + Gleba.
Quadra nº392; ruas: Giovanni Chies + Pedro Koff + Marina Zini Soprana + Dom João Batista Scalabrini.
Quadra nº390; ruas: Giovanni Chies + Alexandre Bartelle + Marina Zini Soprana + Pedro Koff.
Quadra nº388; ruas: Giovanni Chies + Ruy Rosado de Aguiar + Marina Zini Soprana + Alexandre Bartelle.
Quadra nº400; ruas: Giovanni Chies, + Padre Theodoro Portolan + Marina Zini Soprana + Ruy Rosado de Aguiar.
Quadra nº916; ruas: Giovanni Chies + José Rizzo + Pedro Mandelli + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº917; ruas: Pedro Mandelli + José Rizzo + Maximiliano Thomaz Dorigon + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº908; ruas: Giovanni Chies + Ziraldo Prezzi + José Rizzo + Geochino Silvestrin.
Quadra nº1435; ruas: Giovanni Chies + Padre Plínio Bartelle + Ziraldo Prezzi + Geochino Silvestrin.
Quadra nº1175; ruas: Marina Zini Soprana + Dom João Batista Scalabrini + Honorino Pandolfo + Gleba.
Quadra nº393; ruas: Marina Zini Soprana + Pedro Koff + Honorino Pandolfo + Dom João Batista Scalabrini.
Quadra nº391; ruas: Marina Zini Soprana + Alexandre Bartelle + Honorino Pandolfo + Pedro Koff.
Quadra nº389; ruas: Marina Zini Soprana + Ruy Rosado de Aguiar + Honorino Pandolfo + Alexandre Bartelle.
Quadra nº401; ruas: Marina Zini Soprana + Padre Theodoro Portolan + Honorino Pandolfo + Ruy Rosado de Aguiar.
Quadra nº918; ruas: Maximiliano Thomaz Dorigon + José Rizzo + Honorino Pandolfo + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº909; ruas: Ziraldo Prezzi + Lourdes Guerra + Honorino Pandolfo + José Rizzo.
Quadra nº1292; ruas: Ziraldo Prezzi + Padre Plínio Bartelle + Honorino Pandolfo + Lourdes Guerra.
Quadra nº910; ruas: José Rizzo + Honorino Pandolfo + Área verde.
Quadra nº919; ruas: Honorino Pandolfo + José Rizzo + Nísio Lumbieri + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº402; ruas: Honorino Pandolfo + Padre Theodoro Portolan + Nísio Lumbieri + Ruy Rosado de Aguiar.
Quadra nº394; ruas: Honorino Pandolfo + Ruy Rosado de Aguiar + Área verde + Alexandre Bartelle.
Quadra nº395; ruas: Honorino Pandolfo + Alexandre Bartelle + Área verde + Pedro Koff.
Quadra nº396; ruas: Honorino Pandolfo + Pedro Koff + Dom João Batista Scalabrini + campo de futebol.
Quadra nº1174; ruas: Honorino Pandolfo + Dom João Batista Scalabrini + Gleba.
Quadra nº383; ruas: Tercílio de Mello + Ruy Rosado de Aguiar + Casca, Alexandre Bartelle
Quadra nº381; ruas: Tercílio de Mello + Padre Theodoro Portolan + Casca + Ruy Rosado de Aguiar
Quadra nº1190; ruas: Tercílio de Mello + Theodor Portolan, Casca + José Rizzo
Quadra nº1191; ruas: Casca + José Rizzo + Muçum + Padre Theodoro Portolan (campo e quadra de caminhada).
Quadra nº382; ruas: Casca + Padre Theodoro Portolan + Muçum + Ruy Rosado de Aguiar.
Quadra nº397; ruas: Muçum + Padre Theodoro Portolan + Paim Filho + Ruy Rosado de Aguiar
Quadra nº911; ruas: Muçum + José Rizzo + Vitalina Farias de Lima + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº912; ruas: Vitalina Farias de Lima + José Rizzo + Paim Filho + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº905; ruas: Muçum + Guilherme Atílio Mantovane Neto + Paim Filho + José Rizzo.
Quadra nº906; ruas: Paim Filho + Padre Plínio Bartelle + Luiz Sebben + José Rizzo.
Quadra nº913; ruas: Paim Filho + José Rizzo + Ary Zanonato + Padre Theodoro Portolan.
Quadra nº398; ruas: Paim Filho + Padre Theodoro Portolan + Eulália Rovatti + Ruy Rosado de Aguiar.
Quadra nº399; ruas: Eulália Rovatti + Padre Theodoro Portolan + Giovanni Chies + Ruy Rosado de Aguiar.
Quadra nº915; ruas: Antônio Feltrin + José Rizzo + Giovanni Chies + Padre Theodoro Portolan + (Fábricas).
Quadra nº914; ruas: Ary Zanonato + José Rizzo + Antônio Feltrin + Theodoro Portolan.
Quadra nº907; ruas: Luiz Sebben + Padre Plínio Bartelle + Giovanni Chies + José Rizzo.
Quadra nº1044; ruas: Pe. Plínio Bartelle + Paim Filho + Edwino Blauth + Flores da Cunha.
Quadra nº1045; ruas: Pe. Plínio Bartelle + flores da cunha + Edwino Blath + Luiz Sebben.
Quadra nº260; ruas: Edwino Blauth + Paim Filho + Fridolino Althaus + Flores da Cunha + escola.
Quadra nº1040; ruas: Edwino Blath + Flores da Cunha + Fridolino Althaus + Luiz Sebben.
Quadra nº549; ruas: Santo Leonardelli + Marcilio Rizzon + Paim Filho.
Quadra nº548; ruas: Paim Filho + Sete de Setembro + Serafina Correa.
Quadra nº714; ruas: Fridolino Althaus + Serafina Correa + Sete de Setembro + Flores da Cunha.
Quadra nº715; ruas: Fridolino Althaus + Flores da Cunha + Sete de Setembro + Luiz Sebben.
Quadra nº123; ruas: Marcilio Rizzon + Santo Leonardelli + Zeno Eugenio Vizenin + Paim Filho.
Quadra nº543; ruas: Sete de Setembro + Paim Filho + Filisbino Francischini + Serafina Correa.
Quadra nº544; ruas: Sete de setembro + Serafina Correa + Filisbino Francischini + Flores da Cunha.
Quadra nº547; ruas: Sete de setembro + Flores da Cunha + Filisbino Francischini + Luiz Sebben + Salão e campo comunitário.
Quadra nº1046; ruas: Pe. Plínio Bartelle + Luiz Sebben + Edwino Blauth + José Gildo Pereira Dias.
Quadra nº1047; ruas: Pe. Plínio Bartelle + José Gildo Pereira Dias + Edwino Blauth + Ziraldo Prezzi
Quadra nº1048; ruas: Pe. Plínio Bartelle + Ziraldo Prezzi + Edwino Blauth + Honorino Pandolfo.
Quadra nº1041; ruas: Edwino Blauth + Luiz Sebben + Fridolino Althaus + José Gildo Pereira Dias
Quadra nº1042; ruas: Edwino Blauth + José Gildo Pereira Dias + Fridolino Althaus + Ziraldo Prezzi
Quadra nº1043; ruas: Edwino Blauth + Ziraldo Prezzi + Fridolino Althaus + Honorino Pandolfo.



Quadra nº1291; ruas: Edwino Blauth + Honorino Pandolfo + Fridolino Althaus + Machadinho.
Quadra nº1182; ruas: Fridolino Althaus + Honorino Pandolfo + Machadinho (área verde).
Quadra nº1181- Fridolino Althaus + Ziraldo Prezzi + Sete de Setembro + Honorino Pandolfo.
Quadra nº1180; ruas: Fridolino Althaus + Bazilio Chieli + Sete de Setembro + Ziraldo Prezzi.
Quadra nº1039; ruas: Fridolino Althaus + Luiz Sebben + Sete de Setembro + Bazilio Chieli.
Quadra nº1103; ruas: 07 de Setembro + Ziraldo Prezzi + Gleba.
Quadra nº1183; ruas: 07 de Setembro + Ziraldo Prezzi + Honorino Pandolfo + Gleba.

Área 05 – ESF Medianeira: 04 VAGAS

Quadras/ruas

Quadra nº353; ruas: Ernesto Fetter + Humaitá + Domênico Fim.
Quadra nº354; ruas: Humaitá + Treviso + Rafael Macari + Gravataí.
Quadra nº357; ruas: Humaitá + Rafael Macari + Domênico Fim + Gravataí.
Quadra nº355; ruas: Rafael Macari + Gravataí + Ibiacá + Treviso.
Quadra nº356; ruas: Ibiacá + Gravataí + Ibiraiaras + Treviso.
Quadra nº359; ruas: Rafael Macari + Gravataí + Domênico Fim + Guaíba
Quadra nº360; ruas: Guaíba + Gravataí + Rovigo
Quadra nº361; ruas: Ibiraiaras + Gravataí + Rovigo + Treviso.
Quadra nº351; ruas: Treviso + Horizontina + Padova + Humaitá.
Rua Rovigo somente a continuação da Rua Gravataí.
Quadra nº412; ruas: Espumoso + Ernesto Fetter + Domênico Fim + Esteio.
Quadra nº411; ruas: Espumoso + Ernesto Fetter + Domênico Fim + Navílio Gasperim.
Quadra nº366; ruas: Domênico Fim + Fernando Jaconi + Treviso.
Quadra nº367; ruas: Treviso, Lageado + Ernesto Fetter Interior
Quadra nº759; ruas: Domênico Fim + Marcos Tonin + Treviso + Av Deodoro Weissheimer.
Quadra nº760; ruas: Domênico Fim + Fernando Jaconi + Treviso + Marcos Tonin.
Quadra nº1001; ruas: Pe. Oscar Bertholdo + Leônicio Prestes dos Santos + Cachoeirinha + Léo Travi.
Quadra nº761; ruas: Treviso + Marcos Tonin + Alexandre J. Troglio + Av. Deodoro Weissheimer.
Quadra nº762; ruas: Alexandre J. Troglio + Marcos Tonin, Beluno + Av. Deodoro Weissheimer.
Quadra nº696; ruas: Marcos Tonin + Treviso + Lageado + Beluno
Quadra nº368; ruas: Marcos Tonin + Treviso + Lageado + Beluno.
Quadra nº370; ruas: Beluno + Jaguari + Av. Veneza + Deodoro Weissheimer.
Quadra nº369; ruas: Jaguari + Beluno + Ernesto Fetter + Av.Veneza.
Quadra nº371; ruas: Av. Veneza + Jaguari + RS 427.
Quadra nº372; ruas: Jaguari + Av.Veneza + Ernesto Fetter + RS 427
Quadra nº142; ruas: Av. Veneza + José Aquiles Colombo + Rodovia RS 427 + Ernesto Fetter.
Quadra nº417; ruas: Herval + Espumosos, ao oeste fundos divisa cartanagem.
Quadra nº418; ruas: Marcos Tonin + Herval + Erechin, ao sul fundos guerra.
Quadra nº419; ruas: Erechin + Herval + Luiz Rufatto, ao sul fundos guerra.
Quadra nº407; ruas: Luiz Rufatto + Herval, Esteio + Esmeralda.
Quadra nº406; ruas: Esteio, Herval + Ernesto Fetter + Esmeralda.
Quadra nº405; ruas: Ernesto Fetter + Esmeralda + Navílio Gasperin, à leste a barragem.
Quadra nº467; ruas: Espumosos + Marcos Tonin + Herval, à oeste cartanagem.
Quadra nº408; ruas: Luiz Rufatto + Esmeralda + Esteio + Espumoso.
Quadra nº409; ruas: Esteio + Esmeralda + Ernesto Fetter + Espumoso.
Quadra nº410; ruas: Ernesto Fetter + Esmeralda + Navílio Gasperim + Espumoso.
Quadra nº358; ruas: Navílio Gasperin + Domênico Fim, à leste a barragem.
Quadra nº765; ruas: Espumoso + Marcos Tonin + Domênico Fim, à oeste cartanagem.
Quadra nº764; ruas: Marcos Tonin + Espumoso + Antônio Tedesco + Domênico Fim.
Quadra nº783; ruas: Carlos Buscaíno + José Tossin + Guerino Tartarotti + Ângelo Damiani.
Quadra nº782; ruas: Guerino Tartarotti + José Tossin + Ângelo Damiani, leste área verde.
Quadra nº781; ruas: Ângelo Damiani + Júlio Sonaglio + Serapião Floriano do Prado, oeste área verde.
Quadra nº780; ruas: Júlio Sonaglio + Ângelo Damiani + Carlos Buscaíno + Serapio F. Do Prado.
Quadra nº779; ruas: Carlos Buscaíno + Ângelo Damiani + Guerino Tartarotti + Serapião F. do Prado.
Quadra nº778; ruas: Guerino Tartarotti + Ângelo Damiani + Serapião F. Do Prado, à leste área verde.
Quadra nº706; ruas: Serapião F. Do Prado + Caxias do Sul + Caetano Grendene, oeste área verde.
Quadra nº812; ruas: Caxias do Sul + Serapião Floriano do Pardo + Guerino Tartarotti + Caetano Grendene + Beco Paulo Ferrari.
Quadra nº706; ruas: Serapião Floriano do Pardo + Caxias do Sul + Caetano Grendene.
Quadra nº813; ruas: Guerino Tartarotti + Serapião Floriano do Prado.
Quadra nº1089; ruas: Jacobi Alberto Brentano + Renato Luiz Chiele.
Quadra nº1085; ruas: Jacobi Alberto Brentano + Renato Luiz Chiele + Atílio Sebastião Tedesco.
Quadra nº1093; ruas: Lídia Freitas Travi + Guerino Tartarotti + Renato Luiz Chiele.
Quadra nº1090; ruas: Guerino Tartarotti + Renato Chiele + Jacobi Alberto Brentano + Lídia F. Travi.
Quadra nº1086; ruas: Jacobi Alberto Brentano + Renato L. Chiele + Atílio S. Tedesco + Lídia F. Travi.
Quadra nº1091; ruas: Guerino Tartarotti + Lídia F. Travi + Jacobi Alberto Brentano + Dr. Bonorino Butelli.
Quadra nº1087; ruas: Jacobi Alberto Brentano + Lídia A. Travi + Atílio S. Tedesco + Dr. Bonorino Butelli.
Quadra nº1095; ruas: Dr. Bonorino Butelli + Guerino Tartarotti + Thomas José Martins.



Quadra nº1092; ruas: Guerino Tartarotti, Dr. Bonorino Butelli + Jacobi Alberto Brentano + Thomas José Martins.
Quadra nº1088; ruas: Jacobi Alberto Brentano + Dr. Bonorino Butelli + Atílio Tedesco + Thomas J. Martins.
Quadra nº789 ruas: Thomas J. Martins + Júlio Sonaglio + José Tossin.
Quadra nº763; ruas: Antônio Tedesco + Espumoso + Luiz Rufatto + Luiz Rufatto + Domênico Fim.
Quadra nº413; ruas: Luiz Rufatto + Espumoso + Esteio + Domênico Fim.
Quadra nº404 Rural; ruas: Esteio + Herval + Ernesto Fetter, leste barragem.
Quadra nº766; ruas: Marcos Tonin + Espumoso + Luiz Rufatto, ao norte Guerra.
Quadra nº1230; ruas: Guerino De Mauri + Oliveira F. Prux + Alberto Ferreira dos Reis + Pedro Colombo.
Quadra nº1231; ruas: João B. Minella + Oliveira F. Prux + Guerino de Mauri + Pedro Colombo.
Quadra nº1232; ruas: José Alexandre Gazoni + Oliveira F. Prux + João Minella + Rua projetada.
Quadra nº1233; ruas: Armínio Avelino Bortolossi + Oliveira F. Prux + José A. Gazoni + Rua Projetada.
Quadra nº1234; ruas: Alfredo Raimundo Horn + Oliveira F. Prux + Arminio A. Bortolozzi + Pedro Colombo.
Quadra nº1235; ruas: Alfredo F. Horn + Oliveira F. Prux + Pedro Colombo + Vicente Farinon.
Quadra nº788; ruas: Júlio Sonaglio + Thomas J. Martins Carlos Buscaíno + José Tossin.
Quadra nº787; ruas: Carlos Buscaíno + Thomas J. Martins + Guerino Tartarotti + José Tossin.
Quadra nº786; ruas: Guerino Tartarotti + Thomas José Martins + José Tossin.
Quadra nº785; ruas: José Tossin + Júlio Sonaglio + Ângelo Damiani.
Quadra nº784; ruas: Júlio Sonaglio + José Tossin + Carlos Buscaíno + Ângelo Damiani.
Quadra nº1013; ruas: Pedro José Dalsochio + Orlindo Pedro Faé + Plínio Sonaglio + Cesar José Francischini
Quadra nº1014; ruas: Pedro José Dalsochio + João Setim + Orlindo Pedro Faé + Plínio Sonaglio.
Quadra nº1007; ruas: Padre Oscar Bertoldo + Orlindo Pedro Faé + Plínio Sonaglio + Cesar José Francischini.
Quadra nº1008; ruas: Padre Oscar Bertoldo + João Setim + Orlindo Pedro Faé + Plínio Sonaglio.
Quadra nº1009; ruas: Padre Oscar Bertoldo + João Setim + Léo José Travi + Plínio Sonaglio.
Quadra nº1010; ruas: + Léo José Travi + Plínio Sonaglio + Leôncio Prestes dos Santos + Padre Oscar Bertoldo
Quadra nº1011; ruas: Plínio Sonaglio + Leôncio Prestes dos Santos + Padre Oscar Bertoldo + área verde.
Quadra nº998; ruas: Padre Oscar Bertoldo + Orlindo Pedro Faé + Cachoeirinha + Cesar José Francischini.
Quadra nº999; ruas: Padre Oscar Bertoldo + João Setim + Cachoeirinha + Orlindo Pedro Faé
Quadra nº1000; ruas: Padre Oscar Bertoldo + João Setim + Léo José Travi + Cachoeirinha.
Quadra nº1001; ruas: Padre Oscar Bertoldo + Leôncio Prestes dos Santos + Cachoeirinha + Léo José Travi.
Quadra nº1002; ruas: Padre Oscar Bertoldo + Leôncio Prestes dos Santos + Cachoeirinha + área verde
Quadra nº992; ruas: Cachoeirinha + Orlindo Pedro Faé + Cesar José Francischini + área verde
Quadra nº993; ruas: Cachoeirinha + Orlindo Pedro Faé + João Setim + área verde.
Quadra nº414; ruas: Cachoeirinha + João Setim + Marcos Tonin + Herval.
Quadra nº415; ruas: Cachoeirinha + Erechim + Marcos Tonin + Herval.
Quadra nº416; ruas: Cachoeirinha + Erechim + Luis Rufato + Herval.

Área 06 – ESF MONTE PASQUAL: 05 VAGAS

Quadras/ruas

Quadra nº 1236 – Faixa de acesso ao bairro.
Quadra nº 0791- área verde + Roca Sales + Ambrósio Pasqual.
Quadra nº0790- Roca Sales + Ambrósio Pasqual + Arcângelo Milesi.
Quadra nº0450 - Roca Sales + Santo Ângelo + Arcângelo Milesi + Pedro Pasqual Filho.
Quadra nº0451- Roca Sales + Santo Ângelo + Pedro Pasqual Filho + Área verde.
Quadra nº0793 - Área verde + Roca Sales + Ambrósio Pasqual + Rondinha.
Quadra nº0792 - Roca Sales + Ambrósio Pasqual + Arcângelo Milesi + Rondinha.
Quadra nº0453 - Roca Sales + Santo Ângelo + Arcângelo Milesi + Rondinha.
Quadra nº0452 - Roca Sales + Santo Ângelo + Rondinha + Área verde.
Quadra nº0795 - área verde + Rondinha + Ambrósio Pasqual+ Sananduva.
Quadra nº0794 - Ambrósio Pasqual + Rondinha + Arcângelo Milesi + Sananduva.
Quadra nº0454 - Arcângelo Milesi + Rondinha + Santo Ângelo + Sananduva.
Quadra nº0455 - Rondinha + Santo Ângelo + Sananduva + Área verde.
Quadra nº0797 – área verde + Sananduva + Ambrósio Pasqual + Santa Maria.
Quadra nº0796 - Sananduva + Ambrósio Pasqual + Santa Maria + Arcângelo Milesi.
Quadra nº0457 - Sananduva + Santo Ângelo + Santa Maria + Arcângelo Milesi (escola).
Quadra nº0456 - Sananduva + Santo Ângelo + Santa Maria + área verde.
Quadra nº0799 - área verde + Ambrósio Pasqual + Santa Maria + Manoel Pasqual.
Quadra nº0798 - Ambrósio Pasqual + Santa Maria + Arcângelo Milesi + Manoel Pasqual.
Quadra nº0458 - Arcângelo Milesi + Santa Maria + Santo Ângelo + Manoel Pasqual.
Quadra nº1134 – Constantino Gomes + Luiz Roso + Santa Maria+ área verde.
Quadra nº1132 - Luiz Roso + Santa Maria + área verde + Zélia Pratti.
Quadra nº1130 – área verde + Zélia Pratti + Santa Maria.
Quadra nº1135 - Constantino Gomes + Santa Maria+ Luiz Roso + Manoel Pasqual.
Quadra nº1133 - Luiz Roso + Santa Maria + Zélia Pratti + Manoel Pasqual.
Quadra nº1131 - Santa Maria + Zélia Pratti + Manoel Pasqual + área verde.
Quadra nºUBS – Manoel Pasqual + área verde.
Quadra nº0471 – área verde + Pedro Pasqual Filho + São Gabriel + Roca Sales.
Quadra nº0472 - Pedro Pasqual Filho + São Gabriel + Roca Sales + José Maioli.
Quadra nº1015 - Roca Sales + José Maioli + Pedro Pasqual Filho + área verde.
Quadra nº0469 – área verde + Roca Sales + São Gabriel + Rolante.



Quadra nº0470 - Roca Salles + São Gabriel + Rolante + José Maioli.
Quadra nº1016 - Roca Salles + Germano Crippa + Rolante + José Maioli.
Quadra nº1017 - área verde + Germano Crippa + Rolante + Abramo Dal Molin.
Quadra nº1018 - Rolante + Abramo Dal Molin + área verde.
Quadra nº0467 - área verde + Rondinha + São Gabriel + Rolante.
Quadra nº0468 - Rondinha + São Gabriel + Rolante + José Maioli.
Quadra nº1019 - Rondinha + Germano Crippa + Rolante + José Maioli.
Quadra nº1020 - Rondinha + Germano Crippa + Rolante + Abramo Dal Molin.
Quadra nº1021 - Rondinha + Abramo Dal Molin + Rolante + área verde.
Quadra nº0465 - área verde + Rondinha + São Gabriel + Sananduva.
Quadra nº0466 - Rondinha + São Gabriel + José Maioli + Sananduva.
Quadra nº1022 - Rondinha + Germano Crippa + José Maioli + Sananduva.
Quadra nº1023 - área verde.
Quadra nº0463 - área verde + Santa Maria + São Gabriel + Sananduva.
Quadra nº0464 - Santa Maria + São Gabriel + José Maioli + Sananduva.
Quadra nº1024 - Santa Maria + Germano Crippa + José Maioli + Sananduva.
Quadra nº1025 - Santa Maria + Germano Crippa + Sananduva + João Fabro Filho.
Quadra nº1036 - João Fabro Filho + Santa Maria + área verde.
Quadra nº0459 - Santo Ângelo + Santa Maria + Santo Augusto + Manoel Pasqual.
Quadra nº0460 - São Borja + Santa Maria + Santo Augusto + Manoel Pasqual.
Quadra nº0461 - São Borja + Santa Maria + São Gabriel + Manoel Pasqual.
Quadra nº0462 - Santa Maria + São Gabriel + José Maioli + Manoel Pasqual.
Quadra nº1026 - Santa Maria + João Fabro Filho + José Maioli + Manoel Pasqual.
Quadra nº1027 - João Fabro Filho + Santa Maria + rua paralela aos trilhos + área verde.
Quadra nº1167 - Manoel Pasqual + Pref. João Grendene + Pref. Giacomo V. Luchese + área verde.
Quadra nº1172 - Manoel Pasqual + Pref. Giacomo V. Luchese + área verde.
Quadra nº1162 - Manoel Pasqual + Pref. João Grendene + Severino Cândido Lodi + Millo Ornaghi.
Quadra nº1166 - Manoel Pasqual + Pref. João Grendene + Millo Ornaghi + Pref. Giacomo V. Luchese.
Quadra nº1171 - Manoel Pasqual + Millo Ornaghi + Pref. Giacomo V. Luchese + área verde.
Quadra nº1161 - Severino Cândido Lodi + Millo Ornaghi + Pref. João Grendene + Jacomo Calábria.
Quadra nº1165 - Pref. Giacomo V. Luchese + Millo Ornaghi + Pref. João Grendene + Jacomo Calábria.
Quadra nº1170 - Pref. Giacomo V. Luchese + Millo Ornaghi + Jacomo Calábria + área verde.
Quadra nº1160 - Severino Cândido Lodi + Pref. João Grendene + Jacomo Calábria + Sérgio Luiz Cignachi.
Quadra nº1164 - Pref. Giacomo V. Luchese + Pref. João Grendene + Jacomo Calábria + Sérgio Luiz Cignachi.
Quadra nº1169 - Pref. Giacomo V. Luchese + Jacomo Calábria + Sérgio Luiz Cignachi + área verde.
Quadra nº1159 - Severino Cândido Lodi + Pref. João Grendene + Sérgio Luiz Cignachi + área verde.
Quadra nº1163 - Pref. Giacomo V. Luchese + Pref. João Grendene + Sérgio Luiz Cignachi + área verde.
Quadra nº1168 - Pref. Giacomo V. Luchese + Sérgio Luiz Cignachi + área verde.

Área 07 – ESF CRUZEIRO: 06 VAGAS (sendo 05 para Ampla Concorrência e 01 para PNE)

Quadras/ruas

Quadra nº1012 - área rural + Pedro José Dalsochio + César José Francischini + Plínio Sonáglio.
Quadra nº1006 - Adelina A. Faé Guerra + Plínio Sonáglio + César José Francischini + Pe. Oscar Bertholdo.
Quadra nº1005 - área rural + Adelina A. Faé Guerra + Pe. Oscar Bertholdo + Ângelo Faé.
Quadra nº1004 - área rural + Ângelo Fae + Pe. Oscar Bertholdo.
Quadra nº0995 - Armiro A. Palavro + Pe. Oscar Bertholdo + Ângelo Fae + Cachoeirinha.
Quadra nº0996 - Ângelo Fae + Pe. Oscar Bertholdo + Adelina A. Faé Guerra + Cachoeirinha.
Quadra nº0997 - Adelina A. Faé Guerra + Pe. Oscar Bertholdo + César José Francischini + Cachoeirinha.
Quadra nº0965 - área rural + Dante Sérgio Maccari + Armiro A. Palavro + Policarpo Corteletti.
Quadra nº0966 - Armiro A. Palavro + Cachoeirinha + Ângelo Fae + Policarpo Corteletti.
Quadra nº0984 - Ângelo Fae + Cachoeirinha + Adelina A. Faé Guerra + Policarpo Corteletti.
Quadra nº0985 - Adelina A. Faé Guerra + Cachoeirinha + César José Francischini + Policarpo Corteletti.
Quadra nº0960 - Dante Sérgio Maccari + Policarpo Corteletti + Armiro A. Palavro + Alexandre Sachet.
Quadra nº0961 - Armiro A. Palavro + Policarpo Corteletti + Ângelo Fae + Alexandre Sachet.
Quadra nº0986 - Ângelo Fae + Policarpo Corteletti + Adelina A. Faé Guerra + Alexandre Sachet.
Quadra nº0987 - Adelina A. Faé Guerra + Policarpo Corteletti + Alexandre Sachet + área verde.
Quadra nº1052 - Odilon Pratti + André Pezzi + Vacylly Brambila + Policarpo Corteletti.
Quadra nº0962 - Vacylly Brambila + Policarpo Corteletti + Natal João Cesca + área verde.
Quadra nº1051 - Odilon Pratti + Policarpo Corteletti + Vacylly Brambila + Alexandre Sachet.
Quadra nº0957 - Vacylly Brambila + Policarpo Corteletti + Natal João Cesca + Alexandre Sachet.
Quadra nº0958 - Policarpo Corteletti + Natal João Cesca + Alexandre Sachet + Agostinho Rossi.
Quadra nº0959 - Agostinho Rossi + Policarpo Corteletti + Dante Sérgio Maccari + Alexandre Sachet.
Quadra nº1050 - Odilon Pratti + Alexandre Sachet + Vacylly Brambila + Giovane Zanonatto.
Quadra nº0952 - Vacylly Brambila + Alexandre Sachet + Natal João Cesca + Giovane Zanonatto.
Quadra nº0953 - Natal João Cesca + Alexandre Sachet + Agostinho Rossi + Giovane Zanonatto.
Quadra nº0954 - Agostinho Rossi + Alexandre Sachet + Dante Sérgio Maccari + Giovane Zanonatto.
Quadra nº1049 - Odilon Pratti + Giovane Zanonatto + Vacylly Brambila + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0947 - Vacylly Brambila + Giovane Zanonatto + Natal João Cesca + Av. Domenico Fin.



Quadra nº0948 - Natal João Cesca + Giovane Zanonatto + Agostinho Rossi + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0949 - Agostinho Rossi + Giovane Zanonatto + Dante Sérgio Maccari + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0955 - Dante Sérgio Maccari + Alexandre Sachet + Armiro A. Palavro + Giovane Zanonatto .
Quadra nº0956 - Armiro A. Palavro + Alexandre Sachet + Ângelo Fae + Giovane Zanonatto .
Quadra nº0988 - Ângelo Fae + Alexandre Sachet + Adelina A. Faé Guerra + Giovane Zanonatto.
Quadra nº0989 - Adelina A. Faé Guerra + Alexandre Sachet + área verde + Giovane Zanonatto.
Quadra nº0950 - Dante Sérgio Maccari + Armiro A. Palavro + Giovane Zanonatto + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0951 - Armiro A. Palavro + Ângelo Fae + Giovane Zanonatto + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0990 - Ângelo Fae + Giovane Zanonatto + Adelina A. Faé Guerra + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0991 - Adelina A. Faé Guerra + Giovane Zanonatto + área verde + Av. Domenico Fin.
Quadra nº0198 - Av. Domenico Fin + Ibiruba + Monte Grappa + Olmate.
Quadra nº0194 - Av. Domenico Fin + Mal. Deodoro da Fonseca + Monte Grappa + Ibiruba.
Quadra nº0193 - Mal. Deodoro da Fonseca + Monte Grappa + Ibiruba + Toscana.
Quadra nº0304 - Odilon Pratti + Av. Domenico Fin + Marcos Benvenuti + Monte Grappa.
Quadra nº0305 - Marcos Benvenuti + Av. Domenico Fin + Pedro Padovan + Monte Grappa.
Quadra nº0306 - Pedro Padovan + Av. Domenico Fin + Olmate + Monte Grappa.
Quadra nº0307 - Odilon Pratti + Monte Grappa + Marcos Benvenuti + Toscana.
Quadra nº0308 - Marcos Benvenuti + Monte Grappa + Pedro Padovan + Toscana.
Quadra nº0309 - Pedro Padovan + Monte Grappa + Olmate + Toscana.
Quadra nº0197 - Olmate + Monte Grappa + Ibiruba + Toscana.
Quadra nº0207 - Odilon Pratti + Toscana + Marcos Benvenuti + RST 453.
Quadra nº0206 - Marcos Benvenuti + Toscana + Pedro Padovan + João Risson.
Quadra nº0200 - Pedro Padovan + Toscana + Olmate + Assis Brasil.
Quadra nº0199 - Escola + creche.
Quadra nº0201 - Marcos Benvenuti + RST 453 + Bassano.
Quadra nº0187 - Mal. Deodoro da Fonseca + RST 453 + Bassano.
Quadra nº0713 - Av. Domenico Fin + Mal. Deodoro da Fonseca + Toscana + Av. Deodoro Weissheimer.
Quadra nº0192 - Olmate + Toscana + Mal. Deodoro da Fonseca + Antão de Jesus Batista.
Quadra nº0185 - Av. Deodoro Weissheimer + Toscana + Mal. Deodoro da Fonseca + Antão de Jesus Batista.
Quadra nº0190 - Olmate + Assis Brasil + Mal. Deodoro da Fonseca + Bassano.
Quadra nº0173 - Assis Brasil + Mal. Deodoro da Fonseca + Bassano + José A. Colombo.
Quadra nº0191 - Olmate + Antão de Jesus Batista + Mal. Deodoro da Fonseca + Assis Brasil.
Quadra nº0184 - Assis Brasil + Mal. Deodoro da Fonseca + Antão de Jesus Batista + José A. Colombo.
Quadra nº0729 - José A. Colombo + Toscana + Av. Deodoro Weissheimer + Av. Veneza.
Quadra nº0167 - Mal. Deodoro da Fonseca + Bassano + José A. Colombo + Três Coroas.
Quadra nº0140 - Mal. Deodoro da Fonseca + Três Coroas + José A. Colombo + RST 453.

Área 08 – ESF BELVEDERE/BELA VISTA: 05 VAGAS

Quadras/ruas

Quadra nº1329; ruas: Enio Joaquim Beltrami + Firmino Dalzochio.
Quadra nº1328; ruas: Eulália Olympia Zamboni+ Enio Joaquim Beltrami + Firmino Dalzochio.
Quadra nº1327; ruas: Ezelino José Béria+ Enio Joaquim Beltrami+ Eulália Olympia Zamboni.
Quadra nº1326; ruas: Clemente Angelo Moroni+ Enio Joaquim Beltrami+ Ezelino José Béria.
Quadra nº1325; ruas: Condor+ Enio Joaquim Beltrami+ Clemente Angelo Moroni.
Quadra nº1324; ruas: Colorado+ Enio Joaquim Beltrami+ Condor.
Quadra nº1368; ruas: Enio Joaquim Beltrami+ Colorado.
Quadra nº1323; ruas: Enio Joaquim Beltrami + Firmino Dalzochio + Pedro Roberto Pergher.
Quadra nº1322; ruas: Enio Joaquim Beltrami+ Eulália Olympia Zamboni+ Pedro Roberto Pergher+ Firmino Dalzochio.
Quadra nº1321; ruas: Ezelino José João Béria+ Pedro Roberto Pergher+ Eulália Olympia Zamboni+ Enio Joaquim Beltrami.
Quadra nº1320; ruas: Clemente Angelo Moroni+ Pedro Roberto Pergher+ Ezelino José João Béria+ Enio Joaquim Beltrami.
Quadra nº1319; ruas: Condor+ Pedro Roberto Pergher+ Clemente Angelo Moroni+ Enio Joaquim Beltrami.
Quadra nº1318; ruas: Colorado+ Pedro Roberto Pergher+ Condor+ Enio Joaquim Beltrami.
Quadra nº1367; ruas: Pedro Roberto Pergher+ Colorado+ Enio Joaquim Beltrami.
Quadra nº1316; ruas: Pedro Roberto Pergher+ + Firmino Dalzochio+ São João Calábria.
Quadra nº1315; ruas: Eulália Olympia Zamboni+ São João Calábria+ Firmino Dalzochio+ Pedro Roberto.
Quadra nº1314; ruas: Ezelino José João Béria+ São João Calábria+ Eulália Olympia Zamboni +Pedro Roberto Pergher.
Quadra nº1313; ruas: Clemente Ângelo Moroni+ São João Calábria+ Ezelino José João Béria+ Pedro roberto Pergher.
Quadra nº1312; ruas: Condor+ São João Calábria+ Clemente Angelo Moroni+ Pedro Roberto Pergher.
Quadra nº1311; ruas: Colorado+ São João Calábria+ Condor+ Pedro Roberto Pergher
Quadra nº1366; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Pedro Roberto Pergher+ Colorado+ São João Calábria.
Quadra nº1498; ruas: Pedro Rigatti+ São João Calábria+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.
Quadra nº1497; ruas: São João Calábria+ Pedro Rigatti.
Quadra nº1310; ruas: Condor+ São João Calábria+ Clemente Angelo Moroni.
Quadra nº1309; ruas: Colorado+ João Barbizan+ São João Calábria+ Condor .
Quadra nº1365; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ São João Calábria+ Colorado+ João Barbizan.
Quadra nº1500; ruas: Pedro Rigatti+ São João Calábria+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.



Quadra nº1499; ruas: São João Calábria+ Pedro Rigatti.
Quadra nº1364; ruas: João Barbizan+ Colorado+ Olga Ramos Brentano.
Quadra nº1362; ruas: Olga Ramos Brentano+ Colorado+ Dom Ângelo Felix Mugnol.
Quadra nº1081; ruas: Dom Ângelo Felix Mugnol+ Colorado+ Josué Antônio Minella.
Quadra nº1079; ruas: Josué Antônio Minella+ Colorado+ Onorino Faé.
Quadra nº1077; ruas: Onorino Faé+ Colorado+ + Abramo Feltrin.
Quadra nº677; ruas: Abramo Feltrin+ Colorado+ Deolindo Varisco.
Quadra nº681; ruas: Deolindo Varisco+ Colorado+ Amélia Bampi.
Quadra nº685- Amélia Bampi+ Colorado+ Martins de Cesaro.
Quadra nº1037; ruas: Colorado+ Olavo Bilac+ Condor.
Quadra nº426; ruas: Cristiano Antonio Frederico Fetter+ Ovalo Bilac+ Martins de Cesaro+ Luiz Pigozzi+ Colorado.
Quadra nº684; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Luiz Pigozzi+ Colorado+ Amélia Bampi.
Quadra nº680; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Amélia Bampi+ Colorado+ Deolindo Varisco.
Quadra nº676; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Deolindo Varisco+ Colorado+ Abramo Feltrin.
Quadra nº1076; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Abramo Feltrin+ Colorado+ Onorino Faé.
Quadra nº1078; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Onorino Faé+ Colorado+ Josué Antônio Minella.
Quadra nº1080; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Josué Antônio Minella+ Colorado+ Dom Ângelo Felix Mugnol.
Quadra nº1363; ruas: Cristiano Antônio Frederico Fetter- Dom Ângelo Felix Mugnol+ Colorado.
Quadra nº1361; ruas: Josué Antônio Minella+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.
Quadra nº1075; ruas: Pedro Marcheto+ Abramo Feltrin+ Cristiano Antônio Frederico Fette+ Onorino Faé.
Quadra nº675; ruas: Pedro Marcheto+ Deolindo Varisco+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Abramo Feltrin.
Quadra nº679; ruas: Pedro Marcheto+ Amélia Bampi+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Deolindo Varisco.
Quadra nº683; ruas: Pedro Marcheto+ Luiz Pigozzi+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Amélia Bampi.
Quadra nº440; ruas: Pedro Marcheto+ Ovalo Bilac+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Luiz Pigozzi.
Quadra nº925; ruas: Luciano Courtois+ Abramo Feltrin+ Pedro Marcheto+ Onorino Faé.
Quadra nº445; ruas: Luciano Courtois+ Ovalo Bilac+ Pedro Marcheto+ Luiz Pigozzi.
Quadra nº682; ruas: Luciano Courtois+ Luiz Pigozzi+ Pedro Marcheto+ Amélia Bampi.
Quadra nº678; ruas: Luciano Courtois+ Amélia Bampi+ Pedro Marcheto+ Deolindo Varisco.
Quadra nº674; ruas: Luciano Courtois+ Deolindo Varisco+ Pedro Marcheto+ Abramo Feltrin.
Quadra nº926; ruas: Victório Tartarotti+ Abramo Feltrin+ Luciano Courtois.
Quadra nº924; ruas: Victório Tartarotti+ Deolindo Varisco+ Luciano Courtois.
Quadra nº923; ruas: Victório Tartarotti+ Luiz Pigozzi+ Luciano Courtois.
Quadra nº800; ruas: Victório Tartarotti+ Ovalo Bilac+ Luciano Courtois+ Luiz Pigozzi.
Quadra nº801; ruas: Paulo Tartarotti+ Victório Tartarotti+ Luiz Pigozzi.
Quadra nº802; ruas: Faustino Soprana+ Paulo Tartarotti.
Quadra nº929; ruas: Amadeu Cotta+ Luiz Pigozzi+ Victório Tartarotti.
Quadra nº928; ruas: Amadeu Cotta+ Victório Tartarotti+ Abramo Feltrin.
Quadra nº927; ruas: Abramo Feltrin+ Victório Tartarotti.
Quadra nº930; ruas: Paulo Tartarotti+ Amadeu Cotta.
Quadra nº1754; ruas: Maria Colleoni Pola+ Paulo Tartarotti+ Avenida.
Quadra nº1753; ruas: Maria Colleoni+ Avenida.
Quadra nº1752; ruas: Avenida+ Paulo Tartarotti.
Quadra nº441; ruas: Olavo Bilac+ Pedro Marcheto+ Garibaldi+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.
Quadra nº446; ruas: Olavo Bilac+ Paulo Tartarotti+ Garibaldi+ Pedro Marcheto.
Quadra nº803; ruas: Paulo Tartarotti+ Garibaldi.
Quadra nº804; ruas: Faustino Soprana+ Paulo Tartarotti+ Garibaldi.
Quadra nº442; ruas: Garibaldi+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Minas Gerais+ Pedro Marcheto.
Quadra nº447; ruas: Garibaldi+ Pedro Marcheto+ Minas Gerais+ Paulo Tartarotti.
Quadra nº805; ruas: Garibaldi+ Paulo Tartarotti+ Minas Gerais+ Victório Tartarotti.
Quadra nº806; ruas: Garibaldi+ Victório Tartarotti+ Minas Gerais.
Quadra nº443; ruas: Minas Gerais+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Santa Catarina+ Pedro Marcheto.
Quadra nº444; ruas: Santa Catarina+ Cristiano Antônio Frederico Fetter+ Paulo Tartarotti.
Quadra nº449; ruas: Albino João Fetter+ Paulo Tartarotti.
Quadra nº448; ruas: Minas Gerais+ Pedro Marcheto+ Paulo Tartarotti.
Quadra nº807; ruas: Minas Gerais+ Paulo Tartarotti+ Odila Luiza Malinverno Tartarotti+ Victório Tartarotti.
Quadra nº808; ruas: Minas Gerais+ Victório Tartarotti+ Odila Luiza Malinverno Tartarotti+ Francisco Frozi.
Quadra nº1073; ruas: Francisco Frozi+ Odila Luiza Malinverno Tartarotti.
Quadra nº1074; ruas: Odila Luiza Malinverno Tartarotti+ Francisco Frozi.
Quadra nº810; ruas: Odila Luiza Malinverno Tartarotti+ Victório Tartarotti+ João Milesi+ Francisco Frozi.
Quadra nº809; ruas: Odila Luiza Malinverno Tartarotti+ João Milesi+ Victório Tratarotti.
Quadra nº1473; ruas: João Milesi+ Guerino Pola+ Isidoro Marcos Chieli+ Francisco Frozi.
Quadra nº1552; ruas: João Milesi+ Victório Tartarotti+ Isidoro Marcos Chieli+ Guerino Pola.
Quadra nº1546; ruas: Isidoro Marcos Chieli.
Quadra nº1545; ruas: João Milesi+ Isidoro Marcos Chieli+ Victório Tartarotti.
Quadra nº427; ruas: Olavo Bilac+ Colorado+ Garibaldi+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.
Quadra nº1038; ruas: Olavo Bilac+ Condor+ Garibaldi+ Colorado.
Quadra nº1096; ruas: Olavo Bilac+ Constantina+ Garibaldi+ Condor.
Quadra nº1098; ruas: Condor+ Olavo Bilac+ Constantina.



Quadra nº1097; ruas: Olavo Bilac+ Brasília+ Garibaldi+ Constantina.
Quadra nº1099; ruas: Constantina+ Olavo Bilac+ Brasília.
Quadra nº327; ruas: Olavo Bilac+ Emília Fetter+ Garibaldi+ Brasília.
Quadra nº1100; ruas: Brasília+ Olavo Bilac.
Quadra nº324; ruas: Garibaldi+ Emílio Fetter+ Minas Gerais+ Brasília.
Quadra nº439; ruas: Garibaldi+ Brasília+ Minas Gerais+ Constantina.
Quadra nº434; ruas: Garibaldi- Constantina+ Minas Gerais+ Condor.
Quadra nº433; ruas: Garibaldi+ Condor+ Minas Gerais+ Colorado.
Quadra nº428; ruas: Garibaldi+ Colorado+ Minas Gerais+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.
Quadra nº429; ruas: Minas Gerais+ Colorado+ Santa Catarina+ Cristiano Antônio Frederico Fetter.
Quadra nº432; ruas: Minas Gerais+ Condor+ Santa Catarina+ Colorado.
Quadra nº435; ruas: Minas Gerais+ Constantina+ Santa Catarina+ Condor.
Quadra nº438; ruas: Minas Gerais+ Brasília+ Santa Catarina+ Constantina.
Quadra nº321; ruas: Minas Gerais+ Emílio Fetter+ Santa Catarina+ Brasília.
Quadra nº318; ruas: Santa Catarina+ Emílio Fetter+ Luigi Sperafico+ Brasília.
Quadra nº315; ruas: Luigi Gavirachi+ Emílio Fetter+ Paraná+ Brasília.
Quadra nº312; ruas: Paraná+ Emílio Fetter+ Brasília.
Quadra nº437- Santa Catarina+ Brasília+ Albino João Fetter+ Constantina.
Quadra nº1202; ruas: Constantina+ Albino João Fetter+ Brasília.
Quadra nº436; ruas: Santa Catarina+ Constantina+ Albino João Fetter+ Condor.
Quadra nº1203; ruas: Albino João Fetter+ Constantina+ Condor.
Quadra nº431; ruas: Santa Catarina+ Condor+ Albino João Fetter+ Colorado.
Quadra nº1204; ruas: Albino João Fetter+ Condor+ Colorado.
Quadra nº430; ruas: Santa Catarina+ Colorado+ Albino João Fetter.
Quadra nº1205; ruas: Albino João Fetter+ Colorado.
Quadra nº722; ruas: Rodovia dos Romeiros+ Stefano Crippa+ Luigi Sperafico.
Quadra nº326; ruas: Olavo Bilac+ Luigi Sperafico+ Garibaldi+ Emílio Fetter.
Quadra nº325; ruas: Olavo Bilac+ Stefano Crippa+ Garibaldi+ Luigi Sperafico.
Quadra nº721; ruas: Rodovia dos Romeiros + Princesa Isabel+ Stefano Crippa.
Quadra nº265; ruas: Rodovia dos Romeiros+ Santa Catarina+ Stefano Crippa+ Princesa Isabel.
Quadra nº322; ruas: Garibaldi++ Stefano Crippa+ Minas Gerais+ Luigi Sperafico.
Quadra nº323; ruas: Garibaldi+ Luigi Sperafico+ Minas Gerais+ Emília Fetter.
Quadra nº320; ruas: Minas Gerais+ Luigi Sperafico+ Santa Catarina+ Brasília.
Quadra nº319; ruas: Minas Gerais+ Stefano Crippa+ Santa Catarina+ Luigi Sperafico.
Quadra nº264- Santa Catarina+ Rodovia dos Romeiros+ Luigi Gavirachi+ Domingos Mazzoco.
Quadra nº261; ruas: Luigi Gavirachi+ Rodovia dos Romeiros+ Augusto Pessin.
Quadra nº262; ruas: Luigi Gavirachi+ Augusto Pessin+ Rodovia dos Romeiros+ Stefano Crippa.
Quadra nº263; ruas: Santa Catarina+ Domingos Mazzoco+ Luigi Gavirachi+ Stefano Crippa.
Quadra nº316; ruas: Santa Catarina+ Stefano Crippa+ Luigi Gavirachi+ Luigi Sperafico.
Quadra nº313; ruas: Luigi Gavirachi+ Stefano Crippa+ Paraná+ Luigi Sperafico.
Quadra nº310; ruas: Paraná+ Stefano Crippa+ Rodovia dos Romeiros+ Luigi Sperafico.
Quadra nº317; ruas: Santa Catarina+ Luigi Sperafico+ Luigi Gavirachi+ Emílio Fetter.
Quadra nº314; ruas: Luigi Gavirachi+ Luigi Sperafico+ Paraná+ Emílio Fetter.
Quadra nº311; ruas: Paraná+ Luigi Sperafico+ Emílio Fetter.

Área 09 – ESF CINQUENTENÁRIO: 05 VAGAS

Quadras/ruas

Condomínio Residencial Farroupilha- Edmundo Hilgert+ Rodovia dos Romeiros + Prolongamento da R. Armando Claudio Hansen
Quadra nº686- Giacomio Mandelli + Área Verde + Alecrin.
Quadra nº423- Giacomio Mandelli + Alecrin + Avenida Perf. Arno Domingos Buseti- Praça.
Quadra nº422- Giacomio Mandelli + Ajuricaba + Avenida Perf. Arno Domingos Buseti + Avenida São Vicente.
Quadra nº425- Avenida Pref. Arno Domingos Buseti + Ajuricaba + Alpestre + São Vicente.
Quadra nº424- Avenida Perf. Arno Domingos Buseti + Alecrin + Alpestre + Ajuricaba.
Quadra nº1083 – Avenida Pref. Arno Domingos Buseti + Alecrin + Gleba.
Quadra nº691- Eugênio Valentini +Domingos Bridi + José Pergher + Henrique Venzon.
Quadra nº692- Eugênio Valentini + Henrique Venzon + José Pergher + Alecrin.
Quadra nº693- Eugênio Valentini + Alecrin + José Pergher + Avenida São Vicente.
Quadra nº687- José Pegher + Alecrin + Giacomio Mandelli + Avenida São Vicente.
Quadra nº688 – José Pergher + Henrique Venzon + Giacomio Mandelli + Alecrin.
Quadra nº689- José Pergher + Domingos Bridi + Giacomio Mandelli + Henrique Venzon.
Quadra nº744- Jorge Zanata + Henrique Venzon + Emílio Tisato + Alecrin.
Quadra nº741- Emílio Tisato + Henrique Venzon + Ubaldo Zanellato + Alecrin.
Quadra nº742- Emílio Tisato + Henrique Venzon + Ubaldo Zanellato + Avenida São Vicente.
Quadra nº694- Ubaldo Zanellato + Augusto Lino Breitenbach + Eugênio Valentini + Avenida São Vicente.
Quadra nº695 – Ubaldo Zanellato + Alecrin + Eugênio Valentini + Augusto Lino Breitenbach – Escola + Salão Comunitário e Igreja.
Quadra nº697- Ubaldo Zanellato + Edmundo Fuhr + Eugênio Valentini + Alecrin.
Quadra nº743 - Área Verde + Alecrin + Emílio Tisato + Área Verde.



Quadra nº698- Ubaldo Zanellato + Henrique Venzon +Eugênio Valentini + Edmundo Fuhr.
Quadra nº739- Ubaldo Zanellato + Ansélio Sachet + Vitório Fagherazzi + Henrique Venzon.
Quadra nº738- Vitório Fagherazzi + Ansélio Sachet + Candido Acauan + Henrique Venzon.
Quadra nº737- Candido Acauan + Ansélio Sachet + Eugênio Valentini + Henrique Venzon.
Quadra nº1442- Ubaldo Zanellato + Área Verde + Luiz Chies + Ansélio Sachet.
Quadra nº1443- Luiz Chies + Área Verde + Eugênio Valentini + Ansélio Sachet.
Quadra nº1444- Área Verde.
Quadra nº690- Eugênio Valentini + Área Verde +Giácomo Mandelli + Domingos Bridi.
Quadra nº746- Área Verde + Ansélio Sachet + Jorge Zanata + Área Verde.
Quadra nº745- Jorge Zanata + Ansélio Sachet + Emílio Tisato + Henrique Venzon.
Quadra nº1440 – Arthur Weirich Sobrinho + Área Verde + Amandio Mendes Maciel + Ansélio Sachet.
Quadra nº1441- Amandio Mendes Maciel + Área Verde + Ubaldo Zanellato + Ansélio Sachet.
Quadra nº740- Emílio Tisato + Ansélio Sachet + Ubaldo Zanellato + Henrique Venzon.
Quadra nº1111 - em extensão a rua Arthur Weirich Sobrinho.

ANEXO VI ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal: Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.